

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 139/96

SÚMULA: Cria o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica criado o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, o qual fica desvinculado administrativamente, a partir do corrente exercício, do Departamento Municipal de Saúde e Bem - Estar Social.

Art. 2º. - Para o corrente Exercício Financeiro de 1996, as receitas ou despesas com o Departamento Municipal de Assistência Social deverão continuar a ser movimentadas na Lei Orçamentária nº. 136/95, em conjunto com o Departamento de Saúde e Bem - Estar Social, no código 1381486 - Assistência Social Geral, ou outro código específico.

Art. 3º. - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei Municipal nº. 111/93, dentro do Quadro de Pessoal, em seu anexo I, para o qual perceberá os seus vencimentos, Símbolo CC-2, com adicionais de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento acima citado, a ser atribuído pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 1996.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal